



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ - Diretoria Geral de Assuntos Legislativos

Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

Macaé, 05 de setembro de 2025

Ofício Digital Nº: 2607/2025

Destino: Relações Legislativas

Assunto: Requerimento 298/2025

Senhor Vice-Prefeito,

Tenho o dever de informar a V. S^a que este Poder Legislativo aprovou no dia 03/09/2025 o Requerimento nº **298/2025**, de autoria da Vereadora DRA. Mayara Rezende, solicitando à Mesa Diretora o envio de correspondência ao Chefe do Poder Executivo Municipal, especificamente à Secretaria Municipal de Saúde, solicitando informações sobre a situação dos quartos destinados aos plantonistas do Hospital Público Municipal de Macaé (HPM), em especial quanto às condições dos aparelhos de ar-condicionado e das acomodações (camas):

1. Quantos quartos estão atualmente disponíveis para uso dos plantonistas no HPM?
2. Qual o estado de funcionamento e manutenção dos aparelhos de ar-condicionado nesses quartos?
3. Há registro de solicitações de reparo ou substituição dos aparelhos de ar-condicionado nos últimos 12 (doze) meses? Em caso afirmativo, quais providências foram tomadas?
4. Qual a atual situação das camas e demais acomodações fornecidas aos plantonistas? Há previsão de substituição ou melhoria?
5. Existe plano de manutenção preventiva ou programa de melhorias estruturais voltados aos quartos de plantonistas?

JUSTIFICATIVA:

O presente requerimento tem por objetivo obter informações oficiais e transparentes sobre as condições de descanso e infraestrutura destinadas aos plantonistas do Hospital Público Municipal de Macaé, uma vez que chegaram ao gabinete da vereadora denúncias de más condições de funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado e inadequação das camas utilizadas pelos servidores.

As condições de repouso dos profissionais impactam diretamente a qualidade do atendimento prestado à população, visto que o descanso adequado durante os plantões é fator determinante para a manutenção da saúde física e mental desses trabalhadores, refletindo na eficiência e na segurança dos serviços prestados.

O direito à informação é assegurado pela Constituição Federal (art. 5º, XXXIII) e pela Lei Orgânica do Município de Macaé (art. 2º, II e VI), cabendo ao Poder Legislativo fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços públicos municipais, em especial aqueles ligados à saúde.

Assim, a vereadora cumpre seu dever fiscalizador ao encaminhar este requerimento, visando esclarecer os fatos e garantir que a estrutura disponibilizada esteja em conformidade com a dignidade dos trabalhadores e com o bom funcionamento do sistema de saúde municipal.

Atenciosamente,



ALAN MANSUR PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Macaé
(Documento assinado eletronicamente)
